



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 07 de março de 2023.

PC nº 033.03.2023

Senhor Presidente,

Tenho em mãos o **Autógrafo nº 5**, de 2023, encaminhando o Projeto de Lei CM nº 179/2022, que proíbe a utilização de linguagem neutra nos canais de comunicação oficial dos órgãos públicos do município de Santo André.

Cumpre-me assim, comunicar, a Vossa Excelência e dignos pares, nos termos do §1º do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **VETO TOTAL** ao autógrafo apresentado, em face de sua inconstitucionalidade.

O art. 144 da Constituição Estadual prevê a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira dos municípios, que se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual; o art. 5º, *caput* da Constituição Estadual, por sua vez, prevê que o Legislativo, Executivo e Judiciário são Poderes do Estado independentes e harmônicos entre si.

Referido assunto já foi decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal que declarou inconstitucional uma lei do Estado de Rondônia que proíbe a denominada linguagem neutra em instituições de ensino e editais de concursos públicos.

Por unanimidade, a Corte entendeu que a norma viola a competência legislativa da União para editar normas gerais sobre diretrizes e bases da educação. Esse entendimento não diz respeito ao conteúdo da norma, limitando-se à análise sobre a competência para editar lei sobre a matéria.

O tema foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 7019, onde a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - Contee sustentou, entre outros pontos, que a Lei Estadual nº 5.123, de 19 de outubro de 2021, a pretexto da defesa do aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e as orientações legais de ensino, apresentou preconceitos e intolerâncias incompatíveis com a ordem democrática e com valores humanos.

Note-se que os Estados possuem competência concorrente para legislar sobre educação, mas devem obedecer às normas gerais editadas pela União.

O Projeto de Lei estabelece regra específica sobre o modo de utilização da língua portuguesa, a tentativa de impor mudanças ao idioma oficial no Brasil por meio de lei municipal é ineficaz e inconstitucional, pois, conforme já exposto, viola competência legislativa da União.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Assim, todos os membros da federação devem tratar de maneira uniforme o tema da linguagem neutra ou não-binária, não podendo a Câmara Municipal legislar sobre o assunto.

Além disso, na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 7019, o Ministério Público Federal - MPF defendeu o uso da chamada “linguagem neutra” para gênero e afirmou que “A vedação ao uso da linguagem inclusiva, além de transbordar os limites das ciências sociais e linguísticas, incorre em patente inconstitucionalidade e inconveniência, por indevida censura prévia, cerceamento ao direito à igualdade e à liberdade, especialmente de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”, diz o texto. Por isso, o Ministério Público Federal declara que a proibição do uso desta linguagem merece “veemente repúdio”<sup>1</sup>.

Pelo exposto, diante da análise do Projeto de Lei CM nº 179/2022 perante a Constituição Federal e a Constituição Estadual, conclui-se como inconstitucional diante do vício de iniciativa e por afronta à separação de Poderes.

Diante do exposto, cumpre-me comunicar a Vossa Excelência e dignos pares, nos termos do § 1º do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **VETO TOTAL** ao Autógrafo nº 05, de 2023, referente ao Projeto de Lei CM nº 179, de 2022, por ser inconstitucional.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Roberto Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

---

<sup>1</sup> Acesso em 27.02.2023: <https://www.acidigital.com/noticias/para-o-ministerio-publico-federal-vetar-o-uso-da-linguagem-neutra-e-censura-21074>